
Re: Esclarecimento

De : licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

sex., 05 de jan. de 2024 16:44

Assunto : Re: Esclarecimento

Para : Comercial Cemax
<comercial@cemaxservicos.com.br>

Boa tarde,

Favor desconsiderar a resposta anterior, que foi enviada equivocadamente. Segue a resposta correta abaixo.

- 1) Vide item 13.2 do Termo de Referência;
- 2) Vide item 7.7 do Termo de Referência;
- 3) Não existe nenhuma prestadora para tal serviço, na Entidade Competente;
- 4) Somente ao que se refere no item 7.8.5 do Termo de Referência;
- 5) Conforme tabela do item 6 do Termo de Referência;
- 6) Vide item 7.7 do Termo de Referência;

Att.,

CPL-PMCA

De: "Comercial Cemax" <comercial@cemaxservicos.com.br>

Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Cc: comercial@cemaxservicos.com.br, comercial@angelsvigilancia.com.br, "ANGELS VIG4" <gerenciacomercial@cemaxservicos.com.br>

Enviadas: Quarta-feira, 3 de janeiro de 2024 16:32:46

Assunto: Esclarecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

A/C. Sr. Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Serviços de apoio administrativo e operacional.

Solicitação de esclarecimentos :

- 1) O preposto deve ser fixo nos locais de serviço ou poderá fazer visitas periódicas ?

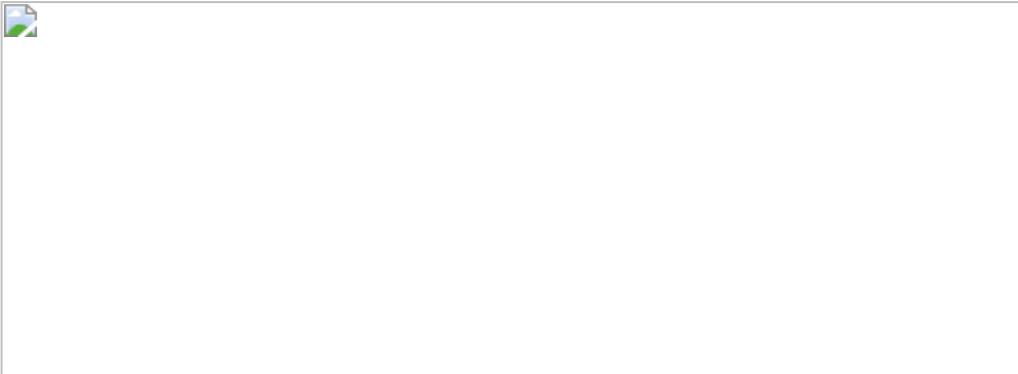
2) Terá rendição de almoço ou intrajornada ou será por revezamento ?

3) Qual a atual prestadora de serviços ?

4) A contratada terá que fornecer de materiais e equipamentos ? Se sim, vocês podem disponibilizar a descrição e quantitativo necessário para ter isonomia no processo.

5) Na tabela demonstrativa abaixo do item 1.2 do termo de referência, apresenta o quantitativo de colaboradores que prestaram o serviço mas no item 6 do termo de referência também demonstra uma tabela de quantitativo de colaboradores com um número diferente, sendo assim qual item devemos considerar o correto ?

6) Para os colaboradores que prestaram os serviços na escala 12x36, o turno seria apenas diurno ? Caso seja diurno e noturno, vocês poderiam nos disponibilizar o quantitativo das funções da escala 12x36 que executaram o serviço diurno e noturno ?



E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Re: PE 20/2023

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

PE 20/2023 - Apoio Adm e Operacional



De: "Rogerio Junior" <decom2@mgs-clean.net>

Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

[Pedido de Esclarecimento MGS.pdf](#) (124,2 KB) [Fazer download](#) | [Remover](#)

Prezados, boa tarde.

Gostaria de solicitar atendimento quanto ao pedido de esclarecimento, referente ao pregão eletrônico 20/2023 c de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional (atividades-meio) com dedicação exclusiva de mão c Referência - Anexo I deste edital.

Certos, mais uma vez, de vossa compreensão e colaboração, manifesto meus agradecimentos desde já.

Atenciosamente,

--

MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO COMERCIAL

CNPJ: 19.088.605/0001-04

[Responder](#) - [Responder a todos](#) - [Encaminhar](#) - [Mais ações](#)

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2024.

À
Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Governo
Pregão Eletrônico 20/2023
Processo Administrativo 3794/2023

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO MGS CLEAN

Questionamento 1: O objeto licitação se trata de um Contrato de Prestação de Serviços de Profissionais de terceirização de mão-de-obra, o que ultrapassa a finalidade das Organizações Sociais prevista na Lei. Nesse sentido, a Lei nº 9.637/ 98, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências, consigna desde logo os estreitos limites de atuação destas instituições

A Lei nº 12.960/12, em seu art. 5º, prevê: “A Cooperativa de Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada”, Nessa senda, importante observar o que prevê a Súmula 281, do Tribunal de Contas da União que dispõe sobre a vedação de cooperativas em licitação: SÚMULA Nº 281 É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

Face a este entendimento basilar fundamentado pela legislação ordinária, esta promissora licitante prevê a não possibilidade de entrada tanto de institutos quanto de cooperativas neste certame, tal assertiva é positiva?

Questionamento 2: Tendo em vista a frequência da manutenção e limpeza dos banheiros, pergunta-se o seguinte: está previsto o pagamento de adicional de insalubridade para os profissionais banheiristas? Se sim, qual o percentual?

Atenciosamente,



MAYKON RODRIGUES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CNPJ 19.088.605/0001-04

E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências Re: PE 20/2023

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Arquivar

Apagar

Spam

Ações

PE 20/2023 - Apoio Adm e Operacional



De: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Para: "Rogerio Junior" <decom2@mgs-clean.net>

Boa tarde,

Questionamento 01: Vide item 7 e 9 do Edital.

Questionamento 02: Conforme item 7.8.5.2 e Anexo C do Termo de Referência.

Att.,

CPL-PMCA



De: "Rogerio Junior" <decom2@mgs-clean.net>

Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

[Pedido de Esclarecimento MGS.pdf \(124,2 KB\)](#) [Fazer download](#) | [Remover](#)

Re: Esclarecimentos - PE 20/2023 - PREF. CASIMIRO DE ABREU/RJ

De : licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

sex., 05 de jan. de 2024 17:13

Assunto : Re: Esclarecimentos - PE 20/2023 - PREF.
CASIMIRO DE ABREU/RJ

Para : Olga Sonielly <licitacoes.realjg2@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Segue resposta quanto ao pedido de esclarecimento:

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

R: Não existe nenhuma prestadora para tal serviço, na Entidade Competente.

2) Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

R: Vide item 13.2 do Termo de Referência.

3) O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?

R: Vide item 13.2 o Termo de Referência.

4) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

R: Não.

5) Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

R: Não podemos usar Convenção Coletiva para estimar custos.

6) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

R: A Planilha de Custos deverá ser preenchida conforme anexo C do Termo de Referência.

7) Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

R: Propostas cadastradas não.

8) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Verificar no site oficial: casimirodeabreu.rj.gov.br

9) Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

R: Vide item 17.2 do Edital.

10) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

R: Vide item 7.8.5.2 e Anexo C do Termo de Referência.

11) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?
R: Conforme legislação vigente.

12) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
R: Não se aplica.

13) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
R: Conforme item Anexo 7.8.5.1 e Anexo C do Termo de Referência.

14) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?
R: O Município dispõe de transporte gratuito.

15) A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?
R: Vide item 6.2 do Edital.

16) É necessário considerar o adicional de intrajornada?
R: Considerar o proposto no Anexo C do Edital.

17) Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?
R: Vide item 7.8.5 e 7.8.5.1 do Termo de Referência.

18) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?
R: Vide item 7.8.5 e 7.8.5.1 do Termo de Referência.

19) Qual é a produtividade prevista?
R: Conforme legislação vigente.

20) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada?
R: Vide item 13.21 e 13.23 do Termo de Referência.

21) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
R: Não disponibilizamos.

Att.,

CPL-PMCA

De: "Olga Sonielly" <licitacoes.realjg2@gmail.com>

Para: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Enviadas: Quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 10:19:02

Assunto: Esclarecimentos - PE 20/2023 - PREF. CASIMIRO DE ABREU/RJ

Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia.

Em atenção ao PE 20/2023, venho solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

2) Será necessário estabelecer um escritório na cidade onde os serviços serão prestados?

- 3) O preposto deve permanecer no local de prestação de serviço o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local ocasionalmente?
- 4) É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
- 5) Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
- 6) A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
- 7) Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
- 8) Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
- 9) Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
- 10) Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
- 11) A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários?
- 12) O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
- 13) Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?
- 14) Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no município?
- 15) A planilha de custos deve ser apresentada durante o registro da proposta ou somente será solicitada ao vencedor pelo pregoeiro?
- 16) É necessário considerar o adicional de intrajornada?
- 17) Existe a obrigação de fornecimento de uniformes?
- 18) Há necessidade de fornecer materiais e/ou equipamentos?
- 19) Qual é a produtividade prevista?
- 20) Existe a possibilidade de alteração da produtividade estipulada?
- 21) Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Desde já, agradeço pela atenção e aguardo retorno.

